



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

Fones: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD n.º 11994/2025 (Pregão Eletrônico n.º 09/2025)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, *roaming* nacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), ligações de voz nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN), pós-pago, franquia mensal de, no mínimo, 20 GB de dados móveis (*internet*), com fornecimento de módulos *SIM Card*, *smartphones* e acessórios, em regime de comodato.

Empresa vencedora: **CLARO S.A.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com utilização do critério de julgamento por menor preço, à luz das Leis n.º 14.133/2021 e n.º 13.709/2018, da Lei Complementar n.º 123/2006, dos Decretos n.º 8.538/2015 e n.º 9.507/2018, da Instrução Normativa (IN) n.º 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP) e da Resolução n.º 310/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, *roaming* nacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), ligações de voz nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN), pós-pago, franquia mensal de, no mínimo, 20 GB de dados móveis (*internet*), com fornecimento de módulos *SIM Card*, *smartphones* e acessórios, em regime de comodato, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (fls.06/08), o OFÍCIO TRT6/DSG n.º 01/2025 (fl.09), o Estudo Técnico Preliminar (fls.13/29), a Análise de Riscos (fls.95/100), o Termo de Referência (fls.101/126) e a minuta de instrumento convocatório (fls.147/200 e 216/226).

O processo em questão foi instruído com a disponibilidade orçamentária e a respectiva emissão de pré-empenho para cobertura das despesas com os mencionados serviços (fls.140/141).

Consta a autorização para publicação do edital então minutado, conforme despacho da Presidência desta Corte, à fl.243, com base no Parecer n.º 075/2025, emitido pela Assessoria Jurídico-administrativa - AJA (fls.238/240), e no opinativo da Diretoria-Geral (fls.241/242).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, TCU, CNJs e CADIN e não está impedida de licitar/contratar com o Poder Público Federal (fls.783/791).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de fl.791, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto da licitação referente ao **Item 01**, do Termo de Referência (Anexo I, do Edital), com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos e **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ESTIMATIVO**, na fonte **1000** e classificação de despesa **3390.40.14**, no valor de **R\$18.828,30 (dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**, em nome da empresa **CLARO S.A.**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação correlata.

À SOF para emissão de empenho.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO

Diretor da Secretaria da Ordenadoria da Despesa